



Prefeitura de São Luís
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
 Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís
 (Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)
 Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM
 Data: 21/11/2023 Horário: 14:30 h Quórum: qualificado

Pauta: 6ª Reunião extraordinária para apresentação da proposta da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano da cidade de São Luís, pelo INCID.

No dia 21 de novembro de dois mil e vinte e três, às 14 horas e 30 minutos, no Auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal (EGGEM), foi realizada a 6ª. reunião extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís - CONCID. O Presidente do CONCID, Simão Sirineu (SEPLAN) iniciou os trabalhos dando boas-vindas aos presentes e informando que já contava com quórum qualificado, estando presentes 14 (catorze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes, com assinaturas constantes na lista de presença em anexo, tendo ocorrido 01 (uma) ausência justificada. Alertou ao plenário sobre a necessidade de cumprimento dos prazos programados, por conta da obrigatoriedade que o município possui de cumprimento da lei. Em seguida o presidente passou a palavra à conselheira Patrícia Trinta (INCID) para coordenar a reunião. Ela então esclareceu que a equipe técnica iria primeiramente realizar a apresentação dos títulos IV e V da proposta e depois realizar a votação dos itens apresentados na reunião passada. A Técnica do INCID, senhora Joseana Cristina, procedeu à apresentação da proposta, iniciando pelo título IV que trata sobre os parâmetros para o uso do Solo. Após esta etapa da apresentação, foi aberto espaço para as perguntas e proposições dos conselheiros. A conselheira Ângela Medeiros (MDI) questionou qual a segurança que o INCID possui em definir parâmetros de usos sem o Estudo de Impacto e Vizinhança já estabelecido. Outro questionamento da conselheira foi com relação à redução de vagas de estacionamento, já que essa medida afetarà a questão da mobilidade também. Perguntou ainda se será discutido, em algum momento, o aumento de ciclovias nessa proposta. O técnico Raoni Muniz (INCID) respondeu à conselheira Ângela Medeiros que o objetivo da proposta é amenizar as incompatibilidades de uso que existem na cidade. Ainda não temos instrumento de estudo de impacto e vizinhança regulado, previsto na lei de 2021, por isso que a proposta tenta já criar algumas regulações na lei de zoneamento para que este instrumento possa ser utilizado de imediato e trazer um pouco mais de segurança. Segundo Raoni Muniz está incluído na proposta tanto a obrigatoriedade no número de vagas para estacionamento de bicicletas e também as ciclovias nas vias arteriais e as ciclo faixas nas vias coletoras. O conselheiro Aquiles Andrade (CMSL) esclareceu que o estudo de impacto e vizinhança não permite e nem proíbe o uso ; o instrumento que permite e proíbe o uso é a lei de zoneamento. Segundo ele, o estudo de impacto e vizinhança analisa o impacto e prevê ações compensatórias de responsabilidade do empreendedor. Portanto o que define o impacto é o empreendimento. O conselheiro sugeriu que a segunda tabela com o título (Exemplo do quadro de número mínimo de vagas para veículos – Anexo V – para usos residenciais), não está com fácil entendimento, está confusa, sugeriu que seja mais bem organizada. Sugeriu ainda que relação aos usos mistos, fique claro na lei que haverá situações em que o cálculo será cumulativo. O



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís
(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do
Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)
Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM
Data: 21/11/2023 Horário: 14:30 h Quórum: qualificado

conselheiro Antônio Fernandes (FIEMA), expressou a preocupação com relação às vagas para estacionamento, que segundo ele, é responsabilidade do município impor uma quantidade mínima de vagas para prédios residenciais, não residências e para as pessoas que usam as vagas em circulação. Observou também, que a mesma lei do plano diretor que exigiu a elaboração da lei de uso e ocupação do solo em 1 (hum) ano, é a mesma que exige a elaboração do plano cicloviário e o plano viário, e isto ainda não foi tratado no Conselho, pois, estes instrumentos também terão que ser encaminhados juntos. O conselheiro Gustavo Marques (SECID), colocou que o estudo de impacto e vizinhança irá viabilizar a situação proposta, mas não irá mudar a lei. Observou também que estão sendo criadas muitas subjetividades para o que vem a ser tolerável, e sugeriu que quanto mais claras as regras, melhor para a análise. Indagou então sobre o que vem a ser então tolerável. O técnico Raoni Muniz (INCID) respondeu que a proposta não muda o que já estava previsto na lei de 1992, uma vez que nessa lei existiam também zonas corredores que eram chamadas de corredor primário, corredor secundário, corredor consolidado. Portanto, a lógica de organização é muito similar a essa, pois perpassa boa parte das práticas de planejamento de organização do uso do solo nas cidades. Segundo Raoni, a SEMURH recebe diariamente vários processos para análise de uso e ocupação do solo, o INCID também recebe essa demanda e a SEMFAZ deveria analisar esse item para emissão do alvará. O grande problema enfrentado para análise desses processos é o grau de subjetividade, pois a lei de 1992 tem listagem limitada de atividades, inúmeras não estão previstas, sendo classificadas como casos omissos. A proposta atual tenta deixar menos espaço para a subjetividade, solicitando exatamente a área, a localização, a atividade comercial real que será exercida. Portanto, toda essa classificação visa criar critérios claros para definição do uso e ocupação do solo. Com relação ao que é tolerável, na lei de 1992 existe uma listagem de uso com dimensão de alguns, e onde pode ou não utilizar. Na proposta de 2023 o INCID fez questão de descrever o que seria tolerável para cada uma dessas categorias, para facilitar a análise. A conselheira Ana Carolina (SINDUSCON) solicitou que fosse revista a tabela das áreas de interesse social, segundo ela, 40% da área de São Luís está classificada como área de interesse social. Os usos permitidos pela proposta limitam a atração de investimentos, continuarão sendo áreas marginalizadas, sem investimentos e alheias a qualquer tipo de regularização. Propôs que sejam revistas as tabelas para que haja mais atratividade de investimentos, já que alguns usos necessários para habitação não estão sendo permitidos. Também questionou a proibição de empreendimentos de maior impacto para as mesmas áreas. Com a palavra o conselheiro Aquiles da Câmara Municipal: os empreendimentos são classificados dentro dessa categoria, da de não residenciais tolerados que podem ser instalados em vias coletoras ou então no sistema municipal. A questão é só impedir que empreendimentos de grande porte sejam instalados em vias locais, eu tenho uma faculdade eu vou instalar ela numa via local. Aparte de Gustavo SECID: Em respeito ao



Prefeitura de São Luís

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís

(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)

Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM

Data: 21/11/2023

Horário: 14:30 h

Quórum: qualificado

tolerado, ele pode em via primária? Aquiles Câmara Municipal responde: Sim, pode. Os usos que são não residenciais compatíveis podem em toda via, se você quiser construir na avenida dos Holandeses, na avenida Avicênia ou no Calhau, pode. O uso tolerado, seja nas vias coletoras seja no sistema secundário ou maior, ou seja, eu posso instalar na Avicênia ou na Holandeses, o residencial especial são esses de maior porte, aí só pode nas arteriais. A ideia é fazer compatibilização com a hierarquia do começo. Aparte de Gustavo SECID: Você pode demonstrar a função do tolerado? Aquiles CM responde: o que é compatível e tolerado especial, depende da categoria de uso, se estamos falando de abastecimento, que foi o exemplo apresentado por Joseana na apresentação. Na categoria de abastecimento é considerado compatível até 220m², nessa categoria que é de abastecimento, o uso tolerado vai de 220m² até 4.000 m² e aí, esse empreendimento pode ser instalado tanto numa via coletora, uma avenida de bairro, ou numa arterial, como uma grande avenida, e o uso especial seriam os empreendimentos acima de 4.000m². Como chegamos nessa classificação: fazendo o mapeamento dos empreendimentos existentes na cidade por diversas categorias usando outras legislações como referência e foi tentando fazer esse equilíbrio para criar essa categoria, e isso vai variar, essa dimensão varia de acordo com a categoria de uso. Se diferem se for restaurante, bar ou oficina, varia de acordo com a categoria de uso. Aparte de Gustavo SECID: Gostaria de registrar a preocupação quanto a natureza da escala, tem equipamentos que possuem uma escala muita intensa, mas dada determinada circunstância o impacto não é intenso, ou porque existe pouca ocupação da vizinhança ou por outro motivo. Por outro lado existe atividade de escala pequena mas que impacta, por exemplo uma lanchonete no térreo de um edifício. Cito o caso de um determinado edifício onde as áreas comuns ficaram para residentes e não residentes, ou seja, no térreo tinha um bar e na cobertura área de lazer. Não preciso dizer mais nada sobre a confusão, essa era a preocupação que queria registrar. Aparte de conselheiro não identificado ?????: Uma associação importante com relação a isso, a proposta não proíbe usos de imóveis funcionais, eu não moraria em um imóvel de uso misto, mas tem quem queira. Aparte de Gustavo SECID: Socialmente, coletivamente ótimo, individualmente é uma opção. Então tem-se que a proposta tem que conseguir incluir essa diversidade de tipologias e de formas de morar. Para encerrar o título 4 ainda tem inscritos Aquiles e Isabel. Com a palavra conselheiro Aquiles Câmara Municipal: o problema colocado por Gustavo SECID não é uma questão de zoneamento de uso e ocupação, o problema colocado é resolvido com o código de obras, são situações diversas. Não façamos a confusão de uso misto e um péssimo projeto de arquitetura que não cumpre com o programa de necessidades e um fluxograma que esteja de acordo com o que o código de obras permite. Ainda voltando ao que Carolina SINDUSCON falou em relação às Zonas Especiais de Interesse Social, eu fiz questão de aprofundar em relação a determinação dessas Zonas Especiais de Interesse Social. A Zona de Interesse Social 1 é muita clara, explícita porque é uma situação de ocupação consolidada de ocupação e precisa



Prefeitura de São Luís

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís

(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)

Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM

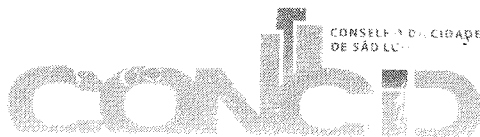
Data: 21/11/2023

Horário: 14:30 h

Quórum: qualificado

de alguns critérios para regularização. Quando tratamos de Zona de Interesse Social 2 me preocupou porque a definição de denominação de ZEIS 2 em vazios urbanos, como colocado por Carolina, que se arriscou em torno de 40% e eu acho que é mais ou menos isso, ela é resultado de um plano de habitação no território urbano. Ou seja, não adianta se pegar todos os terrenos vazios urbanos que se tem dentro do município e se colocar como ZEIS 2 porque se não tivermos nos próximos 10 anos uma política de habitação que possa contemplar esses terrenos vazios, eu posso estar impedindo que haja atração de novos empreendimentos nessas áreas. Então, eu sugeriria depois quando estivermos falando da Lei de Zoneamento, mas também já tratando da questão do uso, que pudéssemos falar de algumas diretrizes para um plano de habitação. Diante da ausência de um plano, não adianta delimitar 40% dos terrenos das áreas livres (vazios urbanos) da cidade como ZEIS 2. Então essa diretriz é algo que precisa ser bem discutida, a definição das ZEIS 2 precisa de uma discussão mais apurada, não falo das consolidadas, essas precisam de regularização porque já são situações que já nos confrontamos, mas outra coisa é proposição. Com a palavra Isabella Pearce, conselheira suplente da FIEMA: Minha fala fica como sugestão para a equipe técnica que está coordenando esse processo, se vocês irem se debruçar na revisão de algumas tabelas ou várias outras sugestões aqui colocadas. Por já estar na área ambiental por muitos anos eu percebo que na ânsia de se proteger o ambiente, ou como aqui no caso, de se fomentar o desenvolvimento social, se faz restrições que têm o efeito inverso daquilo que se pretende. Na ânsia de proteger o ambiente se impede quanto ao uso de determinadas áreas quando se coloca muitas restrições acreditando que a área vai ficar intacta, e isso não acontece. O que vai acontecer é o afastamento de atividades legalizadas, deixando a área à mercê de ilegalidades. O mesmo raciocínio eu rogo para que se visualize em relação ao desenvolvimento social, como colocado aqui pela Carolina do SINDUSCON. Com a intenção de se fomentar áreas para o uso de habitação social para pessoas de baixa renda, está se colocando restrições, mas essas restrições não vão fomentar moradias dignas para essas pessoas, ao contrário, vão criar bolsões de pobreza, vai desestimular investimentos naquela área, deixando essas pessoas em condições indignas de vida. Então o que eu coloco é, com referência àquela tabela de uso, eu vejo muito impedimento, muito rigor para os usos, alguns CNAEs colocados com muito rigor. A sugestão que eu deixo é: tudo que tiver a possibilidade de ser reavaliado, que seja reavaliado sob a ótica da colocação do rigor, uma vez que precisamos observar se a colocação de rigor pode trazer o desenvolvimento social e proteção ambiental, ou não. Ou vai fazer o efeito inverso de piorar uma situação que hoje já é ruim de falta de dignidade na habitação e baixa proteção ambiental. Como exemplo: com relação as tabelas de usos, e o contato que a FIEMA tem com os empreendedores, citando o empreendedor da Cimento Bravo que foi colocado como atividade perigosa, mas de acordo com a descrição do empreendedor a atividade dele não tem nada de

encialmente perigosa, na classificação legal nem deveria estar classificado como perigoso, no máximo



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís
(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do
Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)
Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM
Data: 21/11/2023 **Horário: 14:30 h** **Quórum: qualificado**

como incômodo, porque não tem mistura química nem nada que possa provocar explosão, é apenas uma mistura mecânica. Esse é só um exemplo, quantos outros podem também estar sendo classificados com muito mais rigor do que de realmente é, impedindo atividades de acontecerem na ânsia de fomentar o desenvolvimento social para pessoas de baixa renda, mas se está fazendo o contrário, deixando regiões sem atratividade, impedindo atividades econômicas de acontecerem e criando bolsões de pobreza. Intervenção de Aquiles CM: a conselheira Isabella falou em torno de 40 % ZEIS e a cidade já tem mais de 70% dessa área de ocupações irregulares e parte dessa área não está marcada como ZEIS e a proposta, não só a proposta, mas toda a Constituição de 1988 e o Estatuto da Cidade vêm tentar equilibrar essas questões dos bolsões de pobreza. As ZEIS de áreas consolidadas a intenção é não ter determinados usos para garantir a presença das famílias e o colocado é contrário. A atividade de venda de gás GLP e posto de gasolina não é permitida, sendo permitida apenas nos corredores e não está sendo alterado. Intervenção de Conselheira não identificada ?????? : Me sinto contemplada na fala do Sr. Raoni, porque quando pensamos em empreendimentos de grande porte para uma área que se considera um bolsão de pobreza, mas ali existem pessoas e quando chega um empreendimento a primeira coisa que acontece é expulsar as pessoas, e precisa ser garantida a presença delas ali porque já estão há muito tempo. Quanto à empresa Bravo, é uma atividade poluidora e São Luís já tem muita poluição, não podemos achar que pó de cimento não vai causar problemas, os relatórios de poluição da cidade são assustadores. Ninguém quer uma atividade poluidora perto de sua casa, então porque vamos levar isso para as áreas mais pobres da cidade. Então temos que refletir sobre a desigualdade social que existe em nosso país e precisamos minimizar isso e não aumentar. Com a palavra o conselheiro Gustavo da SECID: No bairro São Raimundo, o entorno fica a Vila Olímpica, a Vila Olímpica é maior que o São Raimundo que é um conjunto residencial formal financiado pela CEF e o entorno é expansão espontânea. Após o bairro COHATRAC em direção à São José é um mundo enorme de vilas e ocupações espontâneas, em geral um ato muito mais espontâneo do que formal. A discussão é como combater isso, desconheço outro caminho que não seja diferente de educação e produtividade, sem defender impacto seja ele qual for. O combate à desigualdade começa a partir do momento que as pessoas se preparam para oportunidades, então precisa ter a preparação através da educação e também a geração de oportunidade. Não podemos transformar a Lei de Zoneamento numa guerra porque os desenvolvimentos social, ambiental e econômico não estão em conflito, eles precisam estar em harmonia, em complementariedade. A desigualdade vai ser diminuída a partir do momento que o cidadão estiver preparado para aproveitar as oportunidades. A Lei de Zoneamento tem que ter a capacidade de conciliar o tripé do desenvolvimento: ambiental, social e econômico. Intervenção do conselheiro Saulo Arcangel i: discorre sobre a importância de conhecer a cidade, pois não podemos falar uma fábrica de cimento não é poluente, quando é bastante poluente. A FIEMA poderia trazer dados



Prefeitura de São Luís

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís

(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)

Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM

Data: 21/11/2023

Horário: 14:30 h

Quórum: qualificado

de quantos empregos a empresa Bravo, e a empresa Votorantim garantem para aquela comunidade, o emprego não existe. Se formos nas indústrias de fertilizantes, nas usinas de asfalto, nas usinas de areia e usinas de cimento, na termoeletrica da Eneva e outras empresas, não tem emprego para a comunidade, ali já é um bolsão de miséria. Onde as pessoas já não têm direito a pesca, porque atrás da termoeletrica tem um píer da empresa Suzano e as duas comunidades (Vila Madureira e Tambor dos Frades) hoje não dá nem um caju por causa da poluição. Então é importante verificar a empregabilidade, apenas 5% dos empregos formais de São Luís estão naquela zona industrial. Então precisamos fortalecer a produção naquelas comunidades onde as pessoas estão cada vez mais a empobrecer, quando tiveram seus empregos tradicionais retirados e não tiveram oportunidades de trabalho formal. Conselheira suplente Isabella Pearce da FIEMA: Colocou a necessidade dos conselheiros ouvirem as opiniões de uma forma aberta e honesta para não colocar palavras que não foram ditas, isso ocorreu sobre a opinião manifestada acerca das empresas poluentes e sobre os dados de empregabilidade. Quanto aos dados de empregabilidade, disse que faz questão de apresentar, mas de forma geral informou sobre dados do Porto do Itaqui, que gera 15 mil empregos e é a maior arrecadação tributária de todo o Maranhão. Precisamos, diz ela, lembrar que sem atividade econômica que gera tributos, não teremos arrecadação tributária para os investimentos necessários. Todos queremos uma cidade mais justa, mais sustentável para as próximas gerações, aqui ninguém é inimigo de ninguém. Os dados serão apresentados na próxima reunião para desmistificar essa ideia de que os empreendimentos estão causando desigualdade, o que se defende são atividades econômicas que gerem trabalho e renda na cidade e finaliza pedindo respeito com quem participa das reuniões do CONCID. Intervenção da Conselheira suplente Ana Carolina do SINDUSCON: Coloca que a proposta da Prefeitura é bastante clara, não restam dúvidas, é uma proposta bastante interessante, mas isso não basta, ela precisa ser exequível pois vivemos na cidade e vemos algumas coisas bonitas mas que não funcionam na prática. Hoje temos essas áreas consolidadas de ZEIS, que não sou contra, muito pelo contrário, nós temos é que estimular. Inclusive, o atual projeto do governo federal de habitação de interesse social, que vai ser lançado provavelmente nessa semana, os terrenos contemplados são os mais bem localizados, ou seja, foi visto finalmente que não se tem que segregar a população menos abastada, nós precisamos de diversidade de uso do solo urbano e não é criando ZEIS e tirando uso que vamos conseguir isso. Se fosse assim, essas regiões não existiriam, porque hoje pode tudo nessas regiões, nada impede e porque elas continuam marginalizadas e segregadas? Se hoje eu posso, pela Lei de 1992 eu posso. E porque a partir dessa proposta que eu estou segregando oficialmente, eu não posso fazer um posto, eu não posso fazer um empreendimento maior, eu não posso nem fazer um empreendimento multifamiliar se não for de interesse social? Só posso fazer empreendimento multifamiliar na ZEIS 1 se ele for de interesse social, é o que está posto. Mais uma vez corroboro com o que o Prof.



Prefeitura de São Luís

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade de São Luís

(Mandato Referente a Resolução Nº 001/04.04.2023 (Prorrogação de Mandato de 01/07/2023 até a Data de Apresentação do Relatório Final da 7ª Conferência Municipal da Cidade de São Luís)

Local: São Luís, auditório da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM

Data: 21/11/2023

Horário: 14:30 h

Quórum: qualificado

Gustavo disse, a maioria aqui é técnico e estamos aqui para discutir, debater e dizer o que pensamos e o que vivemos na cidade. Aquiles também falou muito bem, com relação às ZEIS 2 eu gostaria de saber os critérios que a prefeitura de São Luís usou para selecionar esses vazios urbanos. Nós não conseguiremos resolver todos os problemas da cidade até porque essa lei só tem 10 anos para funcionar, então temos que ter muito cuidado porque ao invés de ajudar podemos até atrapalhar mais ainda. Aparte do técnico Raoni do INCID: A título de esclarecimento, atualmente já temos ZEIS 1 consolidadas e ZEIS de vazios urbanos previstas desde 1992, e nessas ZEIS 1 consolidadas não pode fazer, só pode fazer habitação de interesse social, já está previsto assim porque é a própria conceituação das ZEIS. São Francisco tem a ZEIS 1 da Ilhinha e a ZEIS 1 do São Francisco e todos os empreendimentos têm que ser analisados individualmente exatamente pelas especificidades da região. Fala de Patrícia presidente do INCID: "Vamos passar para a votação, e a apresentação do Título 05 fica para a próxima reunião." Em seguida Patrícia Trinta (INCID) diz que tiveram 12 votos de aprovação para a proposta do INCID e 7 abstenções. O parágrafo segundo do artigo 66 só com a adequação com a mudança que foi aprovada de 14 por cento, fica essa adequação de 16 metros para 25 metros. Fala de Raoni do INCID: se a altura for definida só pelo cálculo, o terreno que tiver a 20 m não poderá ser construído nada, ou seja lá no ponto mais baixo 25 metros é o que hoje é permitido e permanece acima disso utilizando cálculos de 14 por cento. Em seguida Patrícia Trinta prossegue a votação do parágrafo terceiro do artigo 65 cuja proposta do INCID é de adequação de altura máxima de 16 metros para 25 metros e a proposta do SINDUSCON é a de altura máxima de 30 metros. O resultado da votação é de 15 votos para a proposta do INCID, de 4 votos para a proposta do SINDUSCON e de uma abstenção. Fala Patrícia Trinta: para a proposta do INCID de inclusão de parágrafo quarto do artigo 65, recebeu 14 votos favoráveis e 5 abstenções. Quanto ao Parágrafo 66, a parte de permeabilidade da proposta de inclusão do SINDUSCON, a conselheira Ana Carolina falou sobre ficar à mercê do órgão público para a aprovação de alguns materiais novos que surgirem no mercado. Ela então propõe que a Lei de Zoneamento permita agilidade na aprovação desses novos projetos, conforme a tabela que ela trouxe de Fortaleza, de uma lei já consolidada lá. E eu, Celso Ferreira Machado, Secretário Executivo do CONCID, lavrei a presente Ata que, após ser enviada para o conhecimento e manifestação dos participantes, será devidamente assinada pelo Presidente e Conselheiros.



ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES À REUNIÃO - 21/11/2023

PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL

ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Verônica Pereira Pires Telefone: 99971-7346 e-mail: veronica.semispe@gmail.com / semispe.pmsl@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Maria Inês Silva Cardoso Telefone: 98112-2085 e-mail: ines.semispe@gmail.com	
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Murilo Sousa Soares Telefone: 99974-9356 e-mail: muriloss80@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Rodrigo Boncewicz da Fonseca Telefone: 98111-6822 e-mail: rodrigofonseca78@hotmail.com	
ENTIDADE	INSTITUTO DA CIDADE, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO E RURAL-INCID	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Patricia Vieira Trinta Telefone: 99188-0930 e-mail: patricia.incid@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Joseana Cristina Moraes Anchieta Telefone: 99615-5717 e-mail: suplan.incid.slz@gmail.com	
ENTIDADE	INSTITUTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO URBANO - IMPUD	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Walber da Silva Pereira Filho Telefone: 98135-8287/ e-mail: walberfilhoarq@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Diego Coqueiro Pereira Telefone: 98154-9218 e-mail: diego_coqueiro@hotmail.com	
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	ASSINATURA
TITULAR	Nome: José de Jesus do Rosário Azzolini Telefone: 98432-9718 e-mail: jose.azzolini@semfaz.saoluis.ma.gov.br	
SUPLENTE	Nome: Luís André Grangeiro Tavares Oliveira Telefone: 98203-4241 e-mail: luis.andre@semfaz.saoluis.ma.gov.br	
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Karla Conceição Lima da Silva Passos Telefone: 98707-4261 e-mail: karlalima20@hotmail.com	
SUPLENTE	Nome: Ana Karolina Souza Soeiro Telefone: 99989-2787 e-mail: karolynassoeiro@gmail.com	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Eduardo Celestino Cordeiro Telefone: 98812-3108 e-mail: celestinocordeiro@yahoo.com.br	
SUPLENTE	Nome: Caritas de Jesus Almeida Ribeiro Telefone: 98832-7888 e-mail: caritas.seplan@gmail.com	
ENTIDADE	PODER PÚBLICO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
ENTIDADE	CÂMARA DE VEREADORES	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Maria Raimunda Oliveira dos Santos Telefone: 98495-6640 e-mail: raimundao90@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Enilson Costa Ribeiro Telefone: 98644-5766 e-mail: enilson.ribeiro.er@hotmail.com	

Av. Guaxenduba, Nº 1.455 – Bairro de Fátima - CEP: 65.015-560 – SÃO LUÍS-MA



TITULAR	Nome: José Aquiles Sousa Andrade Telefone: 98818-1228 e-mail: aguilesandrade@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Dila Fonseca de Lima Campos Telefone: 98126-8276 e-mail: dilafonsecalima@gmail.com	

PODER PÚBLICO EXECUTIVO ESTADUAL

ENTIDADE	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Gustavo Martins Marques Telefone: 99973-3330 e-mail: gustavo@gmarques.com.br	
SUPLENTE	Nome: Robson da Paz Pereira Telefone: 98419-0677 e-mail: robsonpaz65@gmail.com	

PODER PÚBLICO LEGISLATIVO ESTADUAL

ENTIDADE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Neto Evangelista Telefone: 99944-0274 e-mail: netoevangelista00@hotmail.com	
SUPLENTE	Nome: Eika Moreira Durans de Brito Telefone: 98160-8060 e-mail: emdurans@gmail.com	

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES

ENTIDADE	CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES - CMP	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Nataniel da Silva Araújo Telefone: 988355748 e-mail: natanaraujo1964@gmail.com	
SUPLENTE	Nome: Telefone: (Fórum Maranhense da Pessoa com Deficiência) e-mail:	

MOVIMENTO DE DEFESA DA ILHA - MDI

ENTIDADE	MOVIMENTO DE DEFESA DA ILHA - MDI	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Ângela Maria Ferreira de Medeiros Telefone: 98866-7509 e-mail: angelamedeiros@ifma.edu.br	
SUPLENTE	Nome: Maria das Neves Pereira de Araújo Telefone: 98859-0166 e-mail: nevinha1965@gmail.com (U. Moradores Vila Sarney)	

FEDERAÇÃO DE ENTIDADES CUMUNITÁRIAS RURAIS - FECRUS

ENTIDADE	FEDERAÇÃO DE ENTIDADES CUMUNITÁRIAS RURAIS - FECRUS	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Josefa Celestina de Jesus Telefone: 98895-1954 e-mail: pretajosefa@hotmail.com	
SUPLENTE	Nome: Joberval Carvalho Bertoldo (IDHPA) Telefone: 99902-4266 e-mail: jobervalb@ig.com.br	

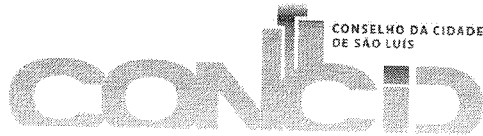
TRABALHADORES

ENTIDADE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO-STIU(MA)	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Suely Gonçalves da Conceição Telefone: 99976-3298 e-mail: suelydaconceicao@hotmail.com	
SUPLENTE	Nome: Saulo Costa Arcangeli (CSP CONLITAS) Telefone: 98847-4701 e-mail: Arcangeli.saulo@gmail.com	

EMPRESÁRIOS

ENTIDADE	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO MARANHÃO - FIEMA	ASSINATURA
TITULAR	Nome: Antônio Fernandes Cavalcante Telefone: 98123-2526 e-mail: afernandescjr@uol.com.br	
SUPLENTE	Nome: Isabella Pearce de Carvalho Monteiro Telefone: 98121-3325 Email:	
ENTIDADE	SINDUSCON	ASSINATURA
	Nome: Nayanne Barros	

Av. Guaxenduba, Nº 1.455 – Bairro de Fátima - CEP: 65.015-560 – SÃO LUÍS-MA



TITULAR	Telefone: 98133-0916 e-mail: nayanne_barros@hotmail.com	
SUPLENTE	Nome: Ana Carolina Leda Alves da Costa Telefone: 98414-2125 e-mail: Carol@ruaarquitetura.com	
ENTIDADE	ADEMI	
TITULAR	Nome: Militão Gomes Telefone: 98115-1515 e-mail: militao@militaogomesarquitetura.com.br	ASSINATURA
SUPLENTE	Nome: Ruan Maciel do Vale Telefone: 86 99431-2569 e-mail: ruan.silva@sacavalcante.com.br	
ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, DE PESQUISA E CONSELHOS REGIONAIS		
ENTIDADE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA-IFMA	
TITULAR	Nome: Emmanuelle Cristine Rocha Guimaraes Telefone: 98885-0838 e-mail: emmanuele.guimaraes@ifma.edu.br	ASSINATURA
SUPLENTE	Nome: Carla de Azevedo Veras (IAB) Telefone: 98128-3283 Email: carlaveras@hotmail.com / iabma.1991@gmail.com	
ENTIDADE	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU(MA)	
TITULAR	Nome: Luís Fernando Silva Cutrim Telefone: 98835-4611 e-mail: gerenciageral@cauma.gov.br	ASSINATURA
SUPLENTE	Nome: Hermes da Fonseca Neto Telefone: 99972-4540 e-mail: hermesfonsecaneto@gmail.com	
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS - ONGs		
ENTIDADE	ONG MORADIA E CIDADANIA	
TITULAR	Nome: Maria José Pereira Telefone: 97026-9350 e-mail: zezepereira31@gmail.com	ASSINATURA
SUPLENTE	Nome: ainda não foi indicado Telefone: e-mail:	

Av. Guaxenduba, Nº 1.455 – Bairro de Fátima - CEP: 65.015-560 – SÃO LUÍS-MA

